



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI, 13 DE JUNHO DE 2025

Atualiza dispositivos da Resolução nº 37/CONSUNI, de 6 de setembro de 2024, que estabelece normas para o processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua 143^a Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2025, na forma do que dispõe o inciso V, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como das competências previstas nos artigos 11, letra “v”, e 25, letra “q”, do Estatuto da UFC em vigor e, nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.004041/2024-81, considerando a necessidade de atualização de dispositivos quer estabeleçam normas para o processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, conforme deliberações da Comissão Organizadora,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º [...]

f) mobilizar, junto à comissão eleitoral, a comunidade universitária para o processo eleitoral para escolha dos Delegados do Congresso Estatuinte, na forma do disposto nesta resolução e no edital específico.

Art. 8º [...]

§ 4º Os membros titulares do Conselho Universitário, conforme art. 10, alíneas 'a' a 'n', do Estatuto da UFC. participarão do Congresso Estatuinte como delegados natos;

§ 5º Os membros permanentes do Conselho Universitário sem direito a voto, conforme art. 10, § 5º, do Estatuto da UFC participarão do Congresso como ouvintes, sem direito a voto;

§ 6º Todos os membros das Comissões Setoriais poderão ser candidatos a delegado do Congresso Estatuinte.

Art. 14 [...]

§ 7º A Comissão Organizadora e a Comissão Eleitoral Central poderão aglutinar unidades administrativas a fim de estabelecer uma melhor divisão proporcional das vagas de delegados (as) para o Congresso Estatuinte.

Art. 15 O Processo Estatuinte da UFC seguirá o cronograma definido pela Comissão Organizadora da Estatuinte, que deve informar publicamente todas as definições das etapas no site e também junto ao Conselho Universitário e ao conjunto da Comunidade Universitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de junho de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 05/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5784231** e o código CRC **AD52D408**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.004041/2024-81

SEI nº 5784231